



COMUNICADO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0025/19 – PROCEDIMENTO FECHADO Nº 01/19
OBJETO: “CONCESSÃO REMUNERADO DE USO DE ESPAÇOS DENOMINADOS LOJAS NO
COMPLEXO VILA LUZITA”

Tendo em vista a publicação do edital supramencionado, e conhecimento aos interessados, após análise dos pedidos de esclarecimentos do edital, enviado pelo cidadão MARCOS PIRES DE CAMARGO, seguem nossas respostas:

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

PERGUNTA:



À

CRAISA

A/C: Depto. Jurídico

Ref.: Processo de compras nº 025/19 – CRAISA

LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇOS DENOMINADOS LOJAS NO COMPLEXO VILA LUZITA COM MODO DE DISPUTA FECHADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO TIPO MAIOR OFERTA PELA OUTORGA

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Prezados,

Gostaria de um esclarecimento sobre o Item 12, Localização 12 e Ramo CAFÉS EM GERAL E SALGADOS;

Hoje no local, além de café e salgados também são vendidos refrigerantes, doces industrializados em geral, chocolates, cigarros, isqueiros, e outros produtos ligados ao ramo.

No edital consta apenas cafés em geral e salgados;

O esclarecimento solicitado é o seguinte: após a licitação, no local indicado, poderá continuar a vender todos os produtos que hoje são comercializados ou ficará restrito a cafés e salgados?

Guarulhos, 16 de abril de 2019

MARCOS PIRES DE CAMARGO

OAB/SP Nº 219.866

CIA RES DE ABASTECIMENTO ENT DE SÃO ANDRÉ 25/03/2019 15:03 000019667

Rua Romeu Zelante nº 99 – Vila Harmonia – Guarulhos – SP
CEP: 07063-030
mpcamargoadvogado@gmail.com



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

RESPOSTAS:

1. O Edital do certame é claro ao prever em seu item 02, como objeto da licitação, a comercialização na loja 12 de “CAFÉS EM GERAL E SALGADOS”

Portanto, a princípio, apenas poderá ser comercializado estes produtos, conforme instrumento convocatório.

Nada obstante, importante mencionar que segundo o §2º do artigo 4º do regulamento interno dos Equipamentos Varejistas da CRAISA (fls. 66/67), poderão ser comercializados os seguintes produtos no sacolão Vila Luzita:

“a) Aves abatidas, resfriadas ou congeladas, embutidos de aves, miúdos bovinos e suínos; b) Pescados frescos, congelados e salgados; c) Rotisserie; d) Produtos regionais típicos; e) Ovos; f) Cereais, grãos e farináceos; g) Pastel, massas para pastel; h) Frios, laticínios e embutidos; i) Suplementos fitness; j) Floricultura; k) Condimentos e ervas medicinais; l) Caldo de cana; m) Tapióca; n) Churros; o) Utilidades domésticas e brinquedos; p) Mel e produtos afins; q) Chaveiro e produtos afins; r) Palmito, conservas e similares; s) Periódicos; t) Produtos para "pet" (incluindo serviços) e pesca; ti) Lanchonete e doceria, exceto bebidas destiladas; v) Água de coco e sucos em geral; w) Produtos naturais fitoterápicos; x) Água Mineral; y) Restaurante; z) Sorveteria e Açai; aa) Papelaria; bb) Doceria; cc) Serviços (advocacia, dentista, bancários, cabeleireiros, etc.); dd) Bijuterias e artesanatos; ee) Loterias.”

O artigo 5º, 6º e 8º do regulamento interno dos Equipamentos Varejistas da CRAISA ainda prevê:

“Artigo 5º - A comercialização de outros produtos não pertinentes aos Grupos designados para os Equipamentos Varejistas - Craisa, somente será permitida mediante autorização prévia e expressa da CRAISA, sendo também, se necessária, a adequação formal da empresa para comercialização do produto ou ramo pleiteado.

Artigo 6º - As áreas que compõem o complexo dos Equipamentos Varejista - Craisa poderão tornar-se disponíveis para comercialização de um ou mais grupos de produtos, podendo também os grupos serem aglutinados em função do espaço, através de regular processo administrativo analisado e aprovado pela Diretoria da Craisa.

(...)

Artigo 8º - Por meio de regular processo administrativo analisado e aprovado pela Diretoria da Craisa, poderá o permissionário / concessionário solicitar autorização para comercialização de produtos / ramos não contemplados em seu TPRU - Termo de Permissão Remunerada de Uso / TCRU - Termo de Concessão Remunerada de Uso.”



COMPANHIA DE ABASTECIMENTO

★ SANTO ANDRÉ ★

Destarte, verifica-se a possibilidade de comercialização de outros produtos, contudo, esta situação dependerá de requerimento e **prévia autorização** da CRAISA, que verificará a viabilidade de comercialização do produto na loja, bem como haverá a necessidade de realização de termo aditivo ao Termo de Concessão Remunerada de Uso.

Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e Anexos do Edital, na mesma data e horário anteriormente informados.

Santo André, 26 de abril de 2019 – Renan Bruno Barros Gumieri Ribeiro - Pregoeiro.